REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) forçou a tomada de decisões por parte dos poderes públicos que afetaram fortemente diversos setores da sociedade;
b) dentre essas medidas está a política de isolamento e distanciamento social que, entre outras coisas, diminuiu acentuadamente o número de pessoas nas ruas e nos centros comerciais;
c) por conta da edição de decretos municipais e estaduais, além de recomendações do Ministério da Saúde, as academias, centros de treinamento e prática esportiva e estabelecimentos similares tiveram suas atividades interrompidas com vistas à proliferação do contágio por COVID-19;
d) trabalhadores de vários setores foram diretamente afetados por essas medidas, notadamente os capoeiristas, que garantem o seu sustento através de aulas e apresentações que se tornaram inviáveis a partir dos decretos e leis relativos ao combate da COVID-19,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a inclusão dos mestres, contramestres e professores de capoeira nos programas de auxílio emergencial de renda mínima ofertados pelo Poder Executivo Municipal durante o período relativo às medidas de contenção ao novo coronavírus.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes